



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 1824/26

O MUNICÍPIO DE CONCHAL, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.331.188/0001-99, com sede na Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364, Centro, Conchal/SP, CEP 13.835-015, Telefone: (19) 3866- 8600, por intermédio da Divisão de Compras, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 18/03/2026, ÀS 08:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	suprimentos@conchal.sp.gov.br

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem sua atividade econômica compatível com o objeto.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail supracitado, até a data estipulada acima, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no termo de referência abaixo. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

Os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente na Divisão de Compras do Município, localizada na Rua Francisco Ferreira Alves, 364, Centro, Conchal-SP, CEP: 13.835-015 ou preferencialmente encaminhados no e-mail supracitado, fazendo referência ao número do processo administrativo.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados.

Não estando, à empresa que apresentou o menor valor, habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

DO OBJETO:

Conforme termo de referência abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DA: SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
PARA: DIVISÃO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração de parecer técnico de avaliação mercadológica de imóveis para as Secretarias de Recursos Humanos e Promoção e Assistência Social, para fins de locação.
- 1.2. Consoante com as descrições dos objetos a serem adquiridos, atribui-se a esses a natureza de “Serviços Comuns”, nos termos do Art. 6º, XIII.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Considerando que os imóveis atualmente utilizados necessitam de verificação de possível valor mensal de locação;
- 2.2. Considerando que a contratação de avaliação mercadológica por empresa especializada evita o sobrepreço ou subavaliação, dessa maneira, tornando-se imprescindível;
- 2.3. Tendo em vista que a Prefeitura para fins de atendimento dos munícipes e para a realização de atividades administrativas, em especial aquelas desenvolvidas pela Secretaria de Recursos Humanos e pela Secretaria de Promoção e Assistência Social, pertencentes a Prefeitura do Município de Conchal necessitam de imóveis com características específicas, notadamente quanto à localização, acessibilidade, dimensionamento dos ambientes, possibilidade de atendimento ao público e condições adequadas para o desenvolvimento de políticas de RH e Assistência Social;
- 2.4. Considerando também a necessidade de garantir que os valores de locação praticados para aluguel social estejam em conformidade com o mercado imobiliário;
- 2.5. Considerando que a Prefeitura não possui pessoal técnico próprio para esse tipo de serviço.

3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO A SER CONTRATADO:

- 3.1. Conforme ANEXO I.

4. DA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO:

- 4.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem atividade econômica compatível com o seu objeto.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 5.1.1. Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação;
- 5.1.2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados;
- 5.1.3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente;

6. DA PROPOSTA E PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

- 6.1. Ao submeter a proposta comercial, a empresa concorda expressamente com todas as condições estabelecidas neste documento;
- 6.2. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos e conter identificação do responsável pelo orçamento, atendendo as especificações dos itens supracitados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.3. Apresentar a DESCRIÇÃO/MARCA e MODELO do item/objeto ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da dispensa, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto a ser contratado/adquirido;
- 6.4. Constar prazo de validade das condições propostas a contar da data de apresentação da mesma;
- 6.4.1. O prazo mínimo para validade da proposta deverá ser de 15 dias;
- 6.5. Indicar a razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da dispensa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato;
- 6.6. Conter prazo de entrega/execução do objeto ofertado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega o estipulado neste termo;
- 6.7. Conter o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente Jurídica para efeito de pagamento do objeto contratado;
- 6.8. Após o envio da proposta pela licitante não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;
- 6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste termo;
- 6.10. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 6.10.1. Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
- 6.10.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.10.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à emissão deste termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7. EXIGÊNCIAS:**
- 7.1. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições que venham a prejudicar a Secretaria requisitante;
- 7.2. O objeto que estiver em desconformidade com o termo de referência, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 7.3. A empresa contratada se responsabilizará pela origem e qualidade dos materiais, além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto;
- 7.4. O objeto a ser entregue deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 7.5. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o termo de referência;
- 7.5.1. Em caso de material, o mesmo deverá ser compatível com as referências descritas. Deverá ainda, ser novo, em sua embalagem original, não sendo aceito em hipótese alguns produtos reaproveitados e/ou falsificados, sob pena de afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis;
- 7.6. A empresa contratada para o fornecimento do material/serviço constante no ANEXO I, deverá estar em dia com a qualificação econômica financeira e regularidade fiscal da empresa conforme relação abaixo:
- 7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- 7.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 7.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.6.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;
- 7.6.5. Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei Federal nº 9.012/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega das propostas;
- 7.6.6. Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- 7.7. Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente;
- 7.8. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 7.8.1. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste termo.
- 7.9. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua expedição;
- 7.10. Comprovante de inscrição do profissional que ficará responsável pela elaboração da avaliação em Órgão Competente;
- 7.11. Em caso de obras, serviços de arquitetura e engenharia será responsabilidade da CONTRATADA o Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando couber, conforme legislação vigente.
- 8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**
- 8.1. Em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço;
- 8.2. Execução única.
- 9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**
- 9.1. O serviço deverá ser executado no local indicado no item nº 10.1, também posteriormente informado na ordem de serviço
- 9.2. A empresa fica obrigada a apresentar a Nota Fiscal dos Serviços, emitida pela contratada, no ato da entrega do parecer, para fins de conferência, estando sujeita a não aceitação do mesmo pelo agente público.
- 9.3. **Na entrega do parecer a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal a cópia da Ordem de Serviço.**
- 9.4. Constatadas irregularidades na entrega do objeto, o Contratante poderá:
- 9.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.4.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 9.4.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.4.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 10. LOCAL DOS IMÓVEIS A SEREM AVALIADOS:**
- 10.1. Os imóveis a serem avaliados estão localizados nos seguintes endereços:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.2. Rua Álvaro Ribeiro, nº 300, Centro, Conchal/SP;
- 10.3. Rua Primo Rebessi, 262 – Fundos – Casa 3 – Jd. Planalto – Conchal/SP;
- 10.4. Rua Marcelina Olga Silva Vivaldini, 681 – Vivaldini – Conchal/SP;
- 10.5. Rua Amadeu Santiago, 77 – Casa 1 – Jd. Peres – Conchal/SP;
- 10.6. Rua Sebastião Camargo, 627 – Jd. Esp I – Conchal/SP;
- 10.7. Rua Marcelina Olga Silva Vivaldini, 669 – Vivaldini – Conchal/SP;
- 10.8. Avenida Prefeito Francisco Magnusson, 1048/1050/1054 – Jd do Lago- Conchal/SP;
- 10.9. Rua Albina Rossi Gomes, 48 – Vivaldini – Conchal/SP;
- 10.10. Rua XV de Novembro, 370 – Centro – Conchal/SP;
- 10.11. Rua Conselheiro Rodrigues Alves, 507 – Centro – Conchal/SP;
- 10.12. Horário para realização de visita técnica: 09h00min às 15h00min, de segunda à sexta. Considerar o horário citado apenas para dias úteis.

11. DAS AMOSTRAS:

- 11.1. Possui necessidade de apresentação de amostra do produto?
- 11.1.1. () SIM (X) NÃO

12. GARANTIA/VALIDADE:

- 12.1. Pertinente a natureza do objeto a ser contratado.

13. FORMA DE PAGAMENTO:

- 13.1. A Prefeitura Municipal de Conchal irá realizar o pagamento em até 30 dias após a entrega do material ou execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 13.2. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação;
- 13.3. **Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a empresa deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal em vigor;**
- 13.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos;
- 13.5. **O pagamento será feito através de crédito em conta corrente jurídica cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada através do orçamento e quando da emissão da Nota Fiscal;**
- 13.6. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas;
- 13.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura;
- 13.8. O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

14. PENALIDADES:

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/Adjudicatário que não assinar o termo de contrato (se houver), quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 14.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 14.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 14.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.4. Não manter a proposta;
- 14.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 14.2. À empresa, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 156 e 162 Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

- 14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 14.2.2. Multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
 - 14.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Conchal, por prazo não superior a cinco anos;
 - 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - 14.3. A penalidade de multa, desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da empresa;
 - 14.4. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas nos Arts. 90 §5º, 156, 162 e 337 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15. PESSOAL RESPONSÁVEL:**
- 15.1. Thiago Henrique Fadel – Chefe da Divisão de Movimentação de Remuneração e Administração de Cadastros e Contratos.
 - 15.2. Ângela Gregória Piccoli – Chefe da Divisão de Assistência e Desenvolvimento Social
- 16. ALINHAMENTO COM O PCA:**
- 16.1. A previsão da contratação é contemplada no PCA da Secretaria conforme publicação e divulgação no site oficial do Município de Conchal <https://www.conchal.sp.gov.br/secretarias>
- 17. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
- 17.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2026, a saber:
 - 17.1.1. nº 3.3.90.39.00.00.00 (207)(1873) – Serviços técnicos profissionais – Recursos Humanos Fonte: Tesouro (01 AVALIAÇÃO)
 - 17.1.2. nº 3.3.90.39.00.00.00 (52) (3291) - Serviços técnicos profissionais - Bolsa Família e Promoção Social (02 AVALIAÇÕES)
 - 17.1.3. nº 3.3.90.39.00.00.00 (128) (1799) - Serviços técnicos profissionais – ABRIGO (01 AVALIAÇÃO)
 - 17.1.4. nº 3.3.90.39.00.00.00 (3184) (3453) – Conselho Tutelar (06 AVALIAÇÕES)
- 18. EMBASAMENTO LEGAL:**
- 18.1. A presente contratação está sendo realizada como dispensa de licitação, de acordo com art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19. DA CONTRATAÇÃO:**
- 19.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 19.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, podendo ser emitida uma única nota, para mais de um item do objeto do certame, caso adjudicados à mesma licitante.
- 20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**
- 20.1. Ciente que o gestor e fiscal irão exercer atividades para controlar, acompanhar e monitorar o cumprimento das obrigações contratuais para assegurar a qualidade da execução do objeto contratado em respeito às cláusulas pactuadas e seus anexos durante toda vigência, que desde já assinam o presente termo, a saber:
 - 20.1.1. Gestor: Thiago Henrique Fadel – Chefe da Divisão de Movimentação de Remuneração e Administração de Cadastros e Contratos.
 - 20.1.2. Fiscal: Márcia Adriana de Freitas Possati – Chefe da Divisão de Pessoal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

- 20.1.3. Gestor: Ângela Gregória Piccoli – Chefe da Divisão de Assistência e Desenvolvimento Social
- 20.1.4. Fiscal: Natalia Rachel Bonfanti — Encarregado da Seção de Atenção e Proteção Social ao Idoso.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 21.1. Poderá o Município revogar a necessidade da aquisição ou contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
- 21.2. O município deverá anular o presente termo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;
- 21.3. A anulação ou revogação de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvado disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 21.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;
- 21.5. O aviso de contratação direta, tendo procedência este termo de referência, ficará disponível pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a critério da administração, conforme § 3º, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados no sítio eletrônico: <https://www.conchal.sp.gov.br/departamentos/licitacao-e-compras/processo-de-dispensa-de-licitacao-2025>;
- 21.6. Integram o presente termo:
- 21.6.1. ANEXO I – Memorial Descritivo;
- 21.6.2. ANEXO II – Modelo de proposta de preços.
- 21.7. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22. PUBLICIDADE:

- 22.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente contratação, a Prefeitura Municipal de Conchal providenciará sua publicação resumida em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único e art. 174 da Lei Federal nº 14.133/21.

Conchal, na data da assinatura digital.

THIAGO HENRIQUE FADEL
CHEFE DA DIVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE REMUNERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE
CADASTROS E CONTRATOS
GESTOR

MÁRCIA ADRIANA DE FREITAS POSSATI
CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL
FISCAL

ÂNGELA GREGÓRIA PICCOLI
CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GESTOR



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

**NATALIA RACHEL BONFANTI
ENCARREGADO DA SEÇÃO DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL AO IDOSO.
FISCAL**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO DIGITAL Nº 1824/2026

DO OBJETO: contratação de empresa especializada para a elaboração de parecer técnico de avaliação mercadológica de imóveis para as Secretarias de Recursos Humanos e Promoção e Assistência Social, para fins de locação.

DO SERVIÇO:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1	1	SRV	Parecer mercadológico de avaliação de imóvel comercial, incluindo valor mínimo e máximo para locação, localizado na Rua Álvaro Ribeiro, nº 300, Centro, Conchal/SP Área do imóvel comercial: aproximadamente 300 m2
2	1	SRV	Parecer mercadológico de avaliação de imóvel residencial, incluindo valor mínimo e máximo para locação, localizado na Rua Primo Rebessi, 262 – Fundos – Casa 3 – Jd. Planalto – Conchal/SP; Área do imóvel comercial: aproximadamente 35 m2
3	1	SRV	Parecer mercadológico de avaliação de imóvel residencial, incluindo valor mínimo e máximo para locação, localizado na Rua Marcelina Olga Silva Vivaldini, 681 – Vivaldini – Conchal/SP; Área do imóvel residencial: aproximadamente 64 m2
4	1	SRV	Parecer mercadológico de avaliação de imóvel residencial, incluindo valor mínimo e máximo para locação, localizado na Rua Amadeu Santiago, 77 – Casa 1 – Jd. Peres – Conchal/SP; Área do imóvel residencial I: aproximadamente 57 m2
5	1	SRV	Parecer mercadológico de avaliação de imóvel residencial, incluindo valor mínimo e máximo para locação, localizado na Rua Sebastião Camargo, 627 – Jd. Esp I – Conchal/SP; Área do imóvel residencial: aproximadamente 90,13 m2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

6	1	SRV	Parecer mercadológico de avaliação de imóvel residencial, incluindo valor mínimo e máximo para locação, localizado na Rua Marcelina Olga Silva Vivaldini, 669 – Vivaldini – Conchal/SP; Área do imóvel residencial: aproximadamente 64 m2
7	1	SRV	Parecer mercadológico de avaliação de imóvel residencial, incluindo valor mínimo e máximo para locação, localizado na Avenida Prefeito Francisco Magnusson, 1048/1050/1054 – Jd do Lago- Conchal/SP; Área do imóvel residencial: aproximadamente 233,97 m2
8	1	SRV	Parecer mercadológico de avaliação de imóvel residencial, incluindo valor mínimo e máximo para locação, localizado na Rua Albina Rossi Gomes, 48 – Vivaldini – Conchal/SP; Área do imóvel residencial: aproximadamente 317,12 m2
9	1	SRV	Parecer mercadológico de avaliação de imóvel residencial, incluindo valor mínimo e máximo para locação, localizado na Rua XV de Novembro, 370 – Centro – Conchal/SP; Área do imóvel residencial: aproximadamente 236,53 m2
10	1	SRV	Parecer mercadológico de avaliação de imóvel residencial, incluindo valor mínimo e máximo para locação, localizado na Rua Conselheiro Rodrigues Alves, 507 – Centro – Conchal/SP. Área do imóvel residencial: aproximadamente 67,90 m2

Os preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente dispensa de licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme súmula 10 do TCE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO DIGITAL Nº /2026

DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração de parecer técnico de avaliação mercadológica de imóveis para as Secretarias de Recursos Humanos e Promoção e Assistência Social, para fins de locação.

Consoante com as descrições dos objetos a serem adquiridos, atribui-se a esses a natureza de “Serviços Comuns”, nos termos do Art. 6º, XIII.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa proposta relativa à dispensa de licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	SERVIÇO	R\$ VALOR UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
01					
02					
03					

VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (reais).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto:

Prazo de garantia do objeto:

Declarações: Declaramos que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente dispensa de licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme súmula 10 do TCE.

Declaramos que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência (ANEXO I)

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, Município: _____.

Local e data, ____ de _____ 2025.

Identificação do responsável



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

RG ou CPF